



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei nº 2375/2008**  
**De 19 de agosto de 2008.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.369.660,63 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Nome da Despesa</b>	<b>Recurso Federal Valor R\$</b>	<b>Recurso Próprio Valor R\$</b>
02.06.00	15.451.0009.1060	4.4.90.51	Canalização do Córrego da Passagem	292.500,00	58.500,00
02.06.00	15.451.0009.1061	4.4.90.51	Canalização do Córrego do Peixinho	541.150,00	16.743,00
02.06.00	15.451.0009.1062	4.4.90.51	Implantação de uma quadra de concreto e pista de caminhada no Jardim Nova Pilar II	97.500,00	19.716,40
02.06.00	15.451.0009.1063	4.4.90.51	Construção Barracão para Reciclagem	120.000,00	21.077,00
02.06.00	15.451.0009.1064	4.4.90.51	Revitalização da Praça Central	196.400,00	6.074,23

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura dos referidos créditos serão decorrentes da anulação parcial da Funcional-Programática 267820011.2071; Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo, sendo o valor de R\$122.110,63 (cento e vinte e dois mil, cento e dez reais e sessenta e três



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

centavos) decorrentes de recursos próprios e R\$ 1.247.550,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) de recursos Federais.

**Artigo 3º** - Autoriza ainda a abertura de credito adicional suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de agosto de 2008.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NERY URIAS PROENÇA**  
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários

**WANDERLEI DE TOLEDO CORREA**  
Secret. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite  
Chefe de Negócios Jurídicos